

ESTADO DO PIAUI CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI-PI

CNPJ: 04.390.663/0001-10

RUA FRANCISCO DA COSTA VELOSO, S/N, CENTRO CEP. 64.105-000 / CABECEIRAS DO PIAUI-PI

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas e quinze minutos, no edifício da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí, situado na Av. Francisco da Costa Veloso, S/N Centro deu-se início a Septuagésima Quarta Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do ano dois mil e dezoito, sob a presidência da vereadora Presidente MARIA CLEIDIANE OLIVEIRA SILVA. pelo secretário vereador FRANCISCO CLEMENTE secretariada VANDERLEY. Compareceram e assinaram o livro de presença da Sessão os Vereadores (as): RICARDO BARBOSA DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO BATISTA LAGES FILHO, MARIA CLEIDIANE OLIVEIRA SILVA, ELENITA MACEDO SILVA, MARCOS TADEU DA COSTA SOUSA, MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA, FRANCISCA MARIA ALVES LIGÓRIO, FRANCISCO CLEMENTE VANDERLEY, SOLANGE MARIA PEREIRA. A Presidente iniciou saudando a todos com uma boa noite, sob a proteção de Deus, havendo número legal, declarou aberta a sessão dos trabalhos legislativos em dezessete de dezembro de dois mil e dezoito. Solicitou ao secretário da mesa, vereador FRANCISCO CLEMENTE VANDERLEY que fizesse a leitura das ata do dia 10 de dezembro. Após a leitura, a presidente



7 mallio

Solo

colocou a ata do dia 10 de dezembro de dois mil e dezoito em discussão, a vereadora Elenita Macedo se manifestou dizendo que a LOA não fora encaminhada à comissão, pediu para que fosse retirado esse trecho da ata, o pedido da vereadora Elenita Macedo foi atendido, em seguida, ao documento foi colocado em votação, sendo aprovada por unanimidade. EXPEDIENTE DO DIA: A casa deixou registrado nota de pesar à família de senhor José Borges Veloso, da comunidade Alecrim; comunicou a todos que ao final da sessão iriam cortar o bolo de aniversário da vereadora Francisca Maria; foi procedida Leitura projeto Lei Orçamentária para o exercício 2019; foi informado aos presentes que fora realizada, na câmara, reunião dos vereadores com o coronel Sousa, onde o mesmo deu início às respostas à solicitação coletiva dos vereadores que pediram ao Comando Geral melhorias para a área da Segurança de Cabeceiras do Piauí; leitura dos documentos protocolados pelos vereadores: Elenita Macedo Silva, Francisca Maria Alves Ligório, Maria do Carmo Rodrigues de Sousa e Marcos Tadeu da Costa Sousa, o primeiro sobre pedido de cópia da chapa protocolada na casa para concorrer à eleição da mesa diretora biênio 2019/2020, o segundo, sobre pedido de anulação do edital 01/2018 e, o terceiro, pedindo impugnação da chapa protocolada na casa para concorrer à eleição da mesa diretora biênio 2019/2020; leitura do documento da mesa diretora indeferindo os pedidos de anulação do edital e de impugnação da chapa descrita anteriormente, anexada a esta ata, protocolado pelos vereadores: Elenita Macedo Silva, Francisca Maria Alves Ligório, Maria do Carmo Rodrigues de Sousa e Marcos Tadeu da Costa Sousa, ORDEM DO DIA: apresentação de parecer da comissão de Obras e Serviços Públicos sobre o projeto de 013/2018 que institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e dá outras providencias. A presidente convidou a vereadora Elenita Macedo relatora da comissão de Obras e Serviços

Liraneide Araújo Silva

ncellia

Públicos para apresentar seu parecer. Fez uso da tribuna a vereadora Elenita Macedo, falou que após uma análise profunda do projeto, a comissão solicitava dispensa de parecer, uma vez que já apresentaram parecer em outra comissão sobre o referido projeto. Em seguida, a presidente colocou a solicitação de dispensa de parecer da comissão de Obras e Serviços Públicos em discussão, o vereador Ricardo Barbosa exaltou o trabalho da comissão de Legislação sobre o estudo minucioso sobre o projeto 013/2028. Posteriormente, a solicitação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Seguindo, a presidente colocou em primeira discussão o projeto 013/2018, que Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e dá outras providências, não havendo discussão, o projeto fora colocado em primeira votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, a presidente explicou que seria realizada, naquele momento, a eleição para a mesa diretora biênio 2019/2020, conforme previsão no Regimento Interno da casa e Lei Orgânica do município, nomeou o vereador Ricardo Barbosa para presidir o processo da referida eleição e os vereadores Raimundo Nonato Batista Lages Filho e Marcos Tadeu da Costa Sousa para secretariar os trabalhos e acompanhar a contagem dos votos, o vereador Marcos Tadeu não aceitou participar da função para a qual foi nomeado, sendo substituído pela vereadora Solange Pereira. O vereador Ricardo Barbosa deu início aos trabalhos da eleição da mesa diretora, procedeu a leitura da composição da chapa única , chamou nominalmente cada vereador e vereadora, em ordem alfabética, para comparecer à tribuna e depositar o voto, quatro vereadores se abstiveram de votar: Elenita Macedo, Maria do Carmo, Francisca Maria e Marcos Tadeu, os demais cinco vereadores: Francisco Clemente Vanderley, Maria Cleidiane, Raimundo Nonato, Ricardo Barbosa e Solange Pereira votaram. Concluída a votação, a comissão apurou os votos e o presidente

Liraneide Araújo Silva

modulus

vereador Ricardo Barbosa apresentou o resultado: um voto branco, quatro votos para a chapa única e quatro abstenções e declarou que a chapa única não teria conseguido votos suficientes para se eleger. Depois de consultar ao assessor jurídico da casa presente na sessão, voltou a assumir os trabalhos da mesa e anunciou que a chapa única fora eleita, tendo em vista que quatro vereadores deixaram de votar e foram cinco votos válidos desses a chapa única recebeu 4. Posteriormente, a presidente da mesa, vereadora Maria Cleidiane assumiu os trabalhos da mesa e deu prosseguimento à sessão ordinária. Abriram-se inscrições para o pequeno expediente, não houve inscrição. Em seguida abriram-se inscrições para o grande expediente, inscreveram-se o vereador MarcosTadeu e as vereadoras Elenita Macedo, Francisca Maria, Maria do Carmo e Maria Cleidiane. Fez uso da tribuna a vereadora Elenita Macedo: agradeceu a Deus, cumprimentou à mesa e a todos os presentes, disse que mais uma vez presenciava mais uma vez abuso de poder na casa, disse que no próprio edital tiraram a oportunidade de eles registrarem a chapa exigindo 5 membros para a chapa, sabiam que oposição ia buscar um voto na base aliada do prefeito; falou sobre os documentos protocolados por ela e os outros vereadores onde solicitavam a anulação do edital e a impugnação da chapa concorrente à presidência da mesa diretora biênio 2019/2020, disse o documento lido pela presidente indeferindo as solicitações era contraditório, disse que em sessões anteriores a mesma tinha alertado à presidente que as publicações, realizadas pela casa, do regimento interno da casa e lei orgânica com a ausência da emenda 001/2002 e projeto de resolução 022/2002 tinham revogados tais documentos; que , portanto, tal eleição ora realizada não teria validade e que o resultado da votação contrariava o regimento interno, que determina maioria simples para a chapa ser declarada eleita, então seriam cinco votos a maioria simples de nove

Liraneide Araújo Silvar Escrevente

mossim

votos. Alertou que iriam recorrer judicialmente do absurdo da realização de tal eleição, onde o presidente vereador Ricardo Barbosa declarou inicialmente um resultado e, depois, coagido pela vereadora candidata à presidência da mesa, declarou outro resultado. Fez uso da tribuna o vereador Marcos Tadeu: Cumprimentou a todos, falou do absurdo que constantemente vem ocorrendo na casa, que a mesa diretora atual descumpre às leis, que no passado, o vereador Jota Peres teria aprovado uma lei em beneficio próprio para dar-lhe direito à reeleição da mesa e depois criou outra lei para tirar esse direito para os futuros presidentes da câmara, evidenciou que a presidente atual estava presenciando os vereadores reprovando o seu trabalho frente à mesa diretora, que até os vereadores do seu grupo político estavam reprovando através de um voto branco . Fez uso da tribuna a vereadora Maria do Carmo: fez seu agradecimento a Deus, cumprimentou à mesa e a todos, deixou sua nota de pesar à família de Ana Cristina, encontrada morta em Cabeceiras; falou sobre a presença do coronel Sousa e outras autoridades da segurança para participar de reunião com os vereadores e apresentar ações de melhoria para a segurança de Cabeceiras; explicou o que ocorrera na sessão anterior, que adoeceu e não pode comparecer, que a vereadora Solange Pereira fez contato para ela por telefone, que não possível ela atender e seu esposo foi quem atendeu e que o mesmo teria falado com a vereadora sobre a produção do parecer autorizando a comissão a se pronunciar em plenário, pediu à parte o vereador Marcos Tadeu, disse que na sessão anterior uma vereadora disse que teria falado ao telefone com a vereadora Maria do Carmo e que a vereadora teria autorizado à mesma pedir dispensa do parecer, e agora ficou provado que esse fato não ocorreu, era mentira; retomou a palavra a vereadora Maria do Carmo, sobre a eleição da mesa diretora ora realizada, disse que o Legislativo é um Poder independente, mas se

Liraneide Araújo Silva Escrevente AD ...

ncesdus

observa a total influência do Executivo na composição da chapa única apresentada, questionou porque a candidata a presidente da mesa não convidou algum vereador da oposição para compor um cargo na chapa, porque que são somente os vereadores aliados do prefeito, porque o cargo de presidente na chapa não era o vereador Ricardo Barbosa, disse que tudo é imposição do prefeito, que não culpava a presidente da casa, mas a ditadura do prefeito, que chama os seus vereadores aliados e faz as imposições e não permite questionamento, desejou a todos um FELIZ NATAL e FELIZ 2019. Fez uso da tribuna a vereadora Francisca Maria: agradeceu a Deus, cumprimentou a todos, disse que vem observando na casa muitos atos de descumprimento de leis, disse que votou na presidente na eleição da mesa anterior porque manteve a palavra dela empenhada ao prefeito, que deixou de ser presidente com os votos dos colegas para honrar o compromisso feito; evidenciou que a presidente é formada, professora, é competente ,mas se deixou levar pelo status do cargo da mesa e cede às vontades do prefeito e, a qualquer custo, quer ser presidente novamente; disse que já está no quinto mandato de vereadora, que é forte o suficiente para ir mais além, que não visa poder, que quer é ter o tempo dela livre para cuidar dos eleitores dela. Fez uso tribuna a vereadora Maria Cleidiane : agradeceu a Deus, cumprimentou a todos, agradeceu aos 3 vereadores que votaram na chapa única encabeçada por ela, agradeceu ao vereador(a) que votou branco e ao vereador e vereadoras que se abstiveram de votar, agradeceu o apoio e o respeito do prefeito a sua pessoa, disse que não se envaidece por está presidente da casa que, embora recebendo muitas críticas de alguns dos vereadores reprovando a sua atuação frente ao Legislativo de Cabeceiras, recebe elogios de populares dizendo que estão notando a câmara mais em evidencia durante esses dois anos, que tem humildade e está pronta para qualquer desafio. A presidente

Liraneide Araújo Silva

Escrevente

modulus fin

advertiu que o edital número 01/2018 comunicava sobre a eleição da mesa que ocorreria em sessão ordinária, conforme previsão regimental, portanto, não seria matéria exclusiva da sessão; agradeceu a equipe da casa pelo o apoio e convivência nesses dois anos; agradeceu ao público assistente, comunicou que a mesa entregaria uma lembrança a cada vereador ofertada por uma empresa que presta serviço para a casa. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão do dia 17 de dezembro de 2018, o que do ocorrido é lavrada a presente ATA que devidamente vai assinada.

Eutraniso Chemente Vanderler 10 secretário. subscrevo e assino. Sala das sessões da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, 17 de dezembro de 2018.





CNPJ 08 842 751/0001-31 - CNS : 148320

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARIA CLEIDIANE OLIVEI SILVA & FRANCISCO CLEMENTE VANDERLEY. EM TEST VERDADE. DOU FÉ. BARRAS. 14/01/2019 10:31:24

Oraci LIRANE DE ARAÚJO SILVA - ESCREVENTE AUXILIAR 7 42 TJ: R\$ 1.49 Selo: R\$ 0.52 Total: R\$ 9.42



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ- PI, fica registrada no livro competente nesta Serventia, Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, nº A-14, às fls. 103 a 106 sob nº 1342, em data de 15/01/2019. Tudo conforme consta do original registrado em microfilme arquivada nesta Serventia. Emolumentos: R\$ 16,39. FERMOJUPI/TJ: R\$ 3,28. Selos: R\$ 0,26. O referido é verdade e dou fé. Eu, Liraneide Araújo Silva, Escrevente Autorizada, a digitei.

Barras-PI, 15 de janeiro 2019.

Liraneide Araújo Silva

languise Crange

Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASII

<u>CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE BARRAS-PI</u> Rua Coronel Correia, nº 115 - Centro - Barras/PI - CEP 64.100-000 Fone: (86) 3242 - 1950 - E-mail: cartorio.barras@gmail.com



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO, que às folhas 103 a 106 do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-14, foi registrado sob nº 1342 a seguinte Ata: Protocolo: 216 de 14/01/2019. ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ- PI. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 132,35. FERMOJUPI/TJ: R\$ 26,47. Selos: R\$ 0,52. Eu, _______, Liraneide Araújo Silva, Escrevente Autorizada, o digitei e o subscrevo.

Barras-PI, 15 de janeiro de 2019.

Liraneide Araújo Silva Escrevente Autorizada





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI-PI

CNPJ: 04.390.663/0001-10

RUA FRANCISCO DA COSTA VELOSO, S/N, CENTRO CEP. 64.105-000 / CABECEIRAS DO PIAUI-PI

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI, vem mui respeitosamente à presença dos Vereadores requerentes apresentar resposta escrita ao PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS APRESENTADO PELOS VEREADORES SUBSCRITORES ELENITA MACEDO SILVA, FRACISCA MARIA ALVES LIGÓRIO, MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA, MARCOS TADEU DA COSTA pelo motivos de fato e de direito a seguir expostos:

<u>RESENHA FÁTICA</u>

Trata -se de resposta ao PEDIDO DE PROVIDÊNCIA proposto pelos Vereadores ELENITA MACEDO SILVA, FRACISCA MARIA ALVES LIGÓRIO, MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA, MARCOS TADEU DA COSTA, protocolado em 14/12/2018, junto à Câmara Municipal de Vereadores no qual Requerem a anulação do Edital que trata da Eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal para o biênio 2019/2020, assim como da Chapa concorrente, a publicação em 12 de dezembro de 2018, na Edição MMMDCCXX do Diário Oficial dos Municípios, com fundamento no que está posto na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e nos termos da Resolução 022/2002, que alterou os artigos 19 e 22 do referido Regimento.

Os Edis que subscreveram o requerimento pedindo a suspensão do registro da Chapa na qual concorre a atual Presidente por supostamente afrontar o disposto na Lei Orgânica e Regimento Interno, sustentam em sua argumentação que a Resolução supra mencionada que alterava os artigos 19 e 22 do Regimento Interno da Câmara, foi revogada através de uma publicação do Regimento Interno da Câmara Municipal, ocorrida no dia 23 de abril de 2018, na Edição MMMDLXI do Diário Oficial dos Municípios, por força do que determina o Art. 260 e 262 do já citado Regimento que

* All

A B

fora publicado, assim como também ficou revogada a Emenda Substitutiva 001/2002, que deu redação ao §1 do Art. 23, da Lei Orgânica, através de uma publicação da Lei Orgânica ocorrida em 28 de junho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios, na Edição nº MMMCCC LXII, conforme consta na previsão contida no art. 195 da mesma Lei Orgânica, ao final requereram a suspensão da eficácia da Resolução e da Emenda Substitutiva 01/2002, pelo descumprimento dos Art. 260 e 262 e Art. 195 da Lei Orgânica do Município, esse foi um breve relato dos fatos e fundamentos trazidos ao caso a ser debatido.

DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURIDICOS DA MESA DIRETORA

Entende-se que a pretensão dos Eminentes vereadores não encontra sustentáculo jurídico na Lei, na esmagadora Doutrina, nem na remansosa Jurisprudência, uma vez que somente uma publicação por incorreção, incompleta ou pró forme não tem força revogatória de uma Lei que foi criada, aprovada e promulgada obedecendo as formalidades exigidas para tal fim, portanto; seguindo um rito complexo, conforme fundamentos que seguem:

O art. 59 da Constituição Federal trata do processo legislativo, tendente a produzir as leis complementares, as leis ordinárias, os decretos legislativos e os demais atos normativos, que prescrevem aos cidadãos obrigações, direitos e proibições, estabelecendo, enfim, condutas às pessoas.

Com efeito, o processo legislativo é o conjunto de atos que garante a legitimidade da lei e dos atos normativos, notadamente porque, na confecção dessas normas, há documentação dos projetos, dos debates, dos pareceres, das audiências públicas, da votação, da sanção ou do veto do Chefe do Poder Executivo, da promulgação, da publicação e de quaisquer outros documentos pertinentes aos mais diversos casos, que atestem a regular tramitação do projeto que deu origem à lei.

O processo legislativo municipal de criação das leis é iniciado sempre que o Prefeito ou os Vereadores apresentam projeto de lei. As leis orgânicas municipais, respeitando sempre os preceitos das Constituições Federal e Estadual, e por força do princípio da simetria, devem estabelecer as matérias cuja iniciativa compete ao Chefe do Poder Executivo e aquelas que são de competência comum dos Poderes Executivo e Legislativo.

Após a apresentação do projeto de lei ao Poder Legislativo, seja ele de autoria do Prefeito ou de qualquer dos Vereadores, tem início a fase das discussões, que visa a aprimorar o projeto. É nessa fase que os parlamentares apreciam e dão sugestões acerca do tema, podendo emendar o projeto de lei. Os debates travados pelos edis geralmente modificam a proposta legislativa inicial, adaptando-a aos anseios da sociedade.

Após a discussão acerca da proposta legislativa, tem início a fase de votação. É nesse momento do processo legislativo que o projeto de lei, com ou sem emendas, será aprovado ou rejeitado pela Câmara Municipal.

Após a votação do projeto de lei, e uma vez aprovado pela Câmara Municipal, ele é encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que poderá sancioná-lo ou vetá-lo.

2

nollie

Para Hely Lopes Meirelles, "Sanção é o ato de aprovação do projeto de lei pelo Executivo". É dizer: sempre que o Prefeito sanciona o projeto de lei, ele o transforma imediatamente em lei.

A sanção pode ser expressa ou tácita. É expressa quando o Chefe do Poder Executivo Municipal a declara formalmente, por meio de sua assinatura no projeto. É tácita quando o Prefeito deixa transcorrer o prazo constitucional de quinze dias para manifestação sem realizar qualquer ato.

Ao vetar o projeto de lei, o Prefeito demonstra a sua insatisfação com a versão final da proposta. Pode fazê-lo, de forma irretratável, em duas hipóteses: ao entender ser o projeto inconstitucional, quando é chamado de veto jurídico, ou ao entender ser o projeto contrário ao interesse público, quando é chamado de veto político

A promulgação é o ato pelo qual se atesta a existência da lei. Diz-se, por essa razão, que não se promulga o projeto de lei, mas sim a própria lei, que nasce com a sanção ou com a derrubada do veto do Prefeito pela Câmara Municipal.

Quando o Prefeito sanciona a lei, incumbe-lhe promulgá-la. Quando a sanção é tácita, ou quando há veto, pode o Presidente da Câmara Municipal, diante da omissão do Chefe do Poder Executivo, promulgar a lei.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, <u>a partir da promulgação "a lei não pode ser revogada senão por outra lei.</u> Sua vigência, entretanto, dependerá de publicação, visto que a promulgação completa apenas o processo de formação da lei. A promulgação exige sempre manifestação expressa, diversamente da sanção, que pode ser tácita, isto é, presumida do transcurso do prazo sem oposição formal de veto".

O processo legislativo é finalizado com a publicação da lei, ocasião em que se dá ciência a todos os cidadãos de que a ordem jurídica foi inovada. A partir desse momento, diz Michel Temer, ninguém mais poderá alegar "ignorância da lei".

Ressalta Kildare Gonçalves Carvalho que "A competência para publicar recai sobre a autoridade que promulga".

A publicação há de ser sempre feita em órgão oficial. Michel Temer adverte que, "Nos locais onde não haja jornal oficial, considera-se publicado o ato governamental pelos meios em que rotineiramente se os veiculam no local (afixação de texto no quadro próprio da Câmara Municipal ou da Prefeitura, por exemplo)".

Segundo o Princípio da Continuidade das leis, toda lei, a partir de sua vigência, tem eficácia contínua, <u>até que seja revogada por outra lei</u>. O desuso, portanto; não faz com que a lei perca sua eficácia formal. De qualquer modo a lei estará em vigor, até que outra lei seja promulgada com o fito de REVOGÁ-LA.

No caso em comento, houve apenas uma publicação errônea no diário da Lei Orgânica e do Regimento sem o acréscimo da Emenda Substitutiva nº 01/2002 e da Resolução 0022/2002, que estão em pleno vigor até a presente data, notada a falha na

X

The

publicação, esses dispositivos foram publicados novamente no Diário Oficial dos Municípios, respectivamente, em 11/12 e 12/12 de 2018.

Em decorrência dessa publicação os Edis requereram a anulação do edital e argumentam a que a atual Presidente da Mesa e candidata à Reeleição está impossibilitada de concorrer, em virtude da Emenda e a Resolução que preveem a Reeleição terem sido revogadas pela nova publicação da Lei Orgânica e do Regimento Interno feitas no Diário em 28 de junho de 2017 e 23 de abril de 2018.

Ocorre que nesse interim, não houve nenhuma proposta formal de Emenda ou Resolução que tivesse o fito de alterar ou revogar os dispositivos que estão em vigor até a presente data, diante da ausência dessas formalidades, a simples publicação equivocada da Lei Orgânica e do Regimento Interno não tem o condão de revogá-los, pois há necessidade de um ritual legislativo para que isso ocorra, dessa forma; a Emenda e a Resolução continuam vigorando plenamente, pois seria necessário um processo mais complexo para esse fim, não houve, por isso; falece a pretensão contida no pedido de providência apresentado pelos Edis.

Ressalte-se ainda, que normalmente, o último artigo das normas jurídicas traz a expressão: "Revogam-se as disposições em contrário". Porém, havendo ou não essa expressão, o fato é que a revogação se dará pela incompatibilidade ou regulação total da matéria. Tal expressão fica apenas como reforço, em virtude da lógica de revogação das normas jurídicas anteriores incompatíveis. O que também não se vislumbra no caso em comento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e da basta fundamentação A MESA DIRETORA através de sua representante legal INDEFERE o pleito contido no Requerimento dos Eminentes vereadores, permanecendo em vigor o referido Edital na sua integralidade e a manutenção da eleição da Mesa Diretora na data prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Casa, haja vista que Chapa concorrente segue o que está previsto na LO e no RI.

Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, 17 de dezembro de 2018.

Maria Cleidiane Oliveira Silva

Presidente

y att